



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (PREVI)
MIRACEMA
A Princesinha do Noroeste Fluminense

Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - Miracema - RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Publicado no Boletim Oficial 655

Em 15/01/26

Ass

Portaria n° 040/2025, de 12 de novembro de 2025.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 097/2020, com redação nova dada pela Portaria n° 135/2020 e Portaria n° 174/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0800936-79.2023.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

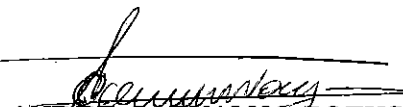
Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **EDILAINE MACHADO RODRIGUES**, nomeada no Regime Estatutário em 01/02/1994, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento** da Lei Municipal n° 1.808/2018, sob a matrícula n° 1001-4, referência salarial **Classe C, Nível 8**, com proventos integrais refixados em R\$ 4.259,29 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme processo administrativo n° 2019.08509-4.

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8, da Lei Municipal n° 1808/18 e Salário Base referência ao Piso Nacional (62,50%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial - P. 0800936-79.2023.8.19.0034.....R\$ 3.042,36.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 456,35.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 608,47.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 152,11.
- Provento Mensal..... R\$ 4.259,29 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos retroativos a 01/11/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025